CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a divulgação das farmácias populares de plantão, durante os feriados e pontos facultativos, através de relação afixada em frente às Unidades Básicas de Saúde.

REQUERIMENTO Nº 959/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a divulgação das farmácias populares de plantão, durante os feriados e pontos facultativos, através de relação afixada em frente às Unidades Básicas de Saúde, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a divulgação das farmácias populares de plantão, durante os feriados e pontos facultativos, através de relação afixada em frente às Unidades Básicas de Saúde."

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Público Municipal providencie a divulgação das farmácias populares à disposição da população, durante feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - A veiculação das informações devem ser disponibilizadas através da internet e da afixação de cartazes em frente às Unidades Básicas de Saúde, respeitando os seguintes critérios.

§ 1º - No documento de divulgação deverá conter listagem em ordem alfabética, seguido dos endereços e telefones, das farmácias populares disponíveis para atendimento ao público.

§ 2º - A afixação do cartaz na frente de cada Unidade Básica de Saúde deverá ser em local de fácil visualização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta dias) de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: O motivo da apresentação desta propositura é assegurar à população a disponibilidade de medicamentos, mesmo quando as Unidades Básicas de Saúde do Município encontrarem-se fechadas.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau,

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD